



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 287 / GRANDES RIOS, Terça – Feira 05 de Março de 2013 / PÁGINA: - 1 -

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO

DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 4/2013.

Contratação de agência de viagens para o fornecimento de passagens aéreas visando atender às necessidades do Município de Grandes Rios.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo 29/2013, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolveu **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação **contratação de agência de viagens para o fornecimento de passagens aéreas visando atender às necessidades do Município de Grandes Rios**

perfazendo o valor de R\$ 7.620,12 (**sete mil seiscentos e vinte reais e doze centavos**), em favor da empresa **TRANS-RAFAEL DE OLIVEIRA – TRANSPORTE TURISMO e LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA**, CNPJ 11.099.085/0001-23, Rua Ismael Pinto Siqueira, 743, centro, Cep. 86840-000-Faxinal-Pr.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, 05/02/2013.

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal

LEI

LEI Nº 890/2013

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2013 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2013, crédito adicional especial no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

07 – SAÚDE

Requalificação da Unidade Básica de Saúde

Fonte	Descrição	Valor
07.002.10.302.1001.1.025	44.90.51.00.00 01500 Obras e instalações	80.461,44
07.002.10.302.1001.1.025	44.90.51.00.00 03500 Obras e instalações	20.538,56

TOTAL GERAL 101.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Superávit Financeiro

Fonte	Descrição	Valor
03500	Transferência receita bloco de investimento	20.538,56

II - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
24.71.01.01.10.00	Transferência receita bloco de investimento	80.461,44

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, ao primeiro dia do mês de março de 2013. (01/03/2013).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

DECRETO

DECRETO Nº 71/2013

SÚMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2013 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 890/2013, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aberto o Crédito Adicional Especial para o exercício de 2013, no valor R\$ 20.538,56 (vinte mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), no Orçamento Geral do Município, destinado as seguintes dotações orçamentárias:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

07 – SAÚDE

Requalificação da Unidade Básica de Saúde

Fonte	Descrição	Valor
07.002.10.302.1001.1.025	44.90.51.00.00 03500 Obras e instalações	20.538,56

TOTAL GERAL 20.538,56

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Superávit Financeiro

Fonte	Descrição	Valor
03500	Transferência receita bloco de investimento	20.538,56

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, ao primeiro dia do mês de março de 2013. (01/03/2013).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 70/2013

SÚMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2013 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 890/2013, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aberto o Crédito Adicional Especial para o exercício de 2013, no valor R\$ 80.461,44 (oitenta mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), no Orçamento Geral do Município, destinado as seguintes dotações orçamentárias:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

07 – SAÚDE

Requalificação da Unidade Básica de Saúde

Fonte	Descrição	Valor
07.002.10.302.1001.1.025	44.90.51.00.00 01500 Obras e instalações	80.461,44

TOTAL GERAL 80.461,44

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

II - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
24.71.01.01.10.00	Transferência receita bloco de investimento	80.461,44

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, ao primeiro dia do mês de março de 2013. (01/03/2013).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

Os atos Publicados são
Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 287 / GRANDES RIOS, Terça – Feira 05 de Março de 2013 / PÁGINA: - 2 -

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 73/2013

SÚMULA: Decreta ponto facultativo no dia 15 (quinze) de março de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Sr. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 15 (quinze) de março de 2013, para todas as repartições públicas municipais, à exceção dos serviços essenciais de saúde e limpeza pública, previstos na Lei Federal nº 662/49 e 7783/89, tendo em vista os acontecimentos alusivos ao Aniversário de Emancipação Política do município no dia (14) quatorze de março.

Art 2º- Todos os serviços deverão retornar ao trabalho no dia 18 (dezoito) de março de 2013 às 08:00 hrs.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março de 2013.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº. 027/2013.

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º. - **CONCEDER**, a Servidora Pública Efetiva, abaixo relacionada, Auxílio Transporte, de acordo com a Lei Municipal nº 886/2013, Artigos nº 30.

SERVIDOR	DENOMINAÇÃO
Joceane Shirlei B. de Oliveira	Auxilio Transporte 10% sobre o Subsidio

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2013.

DÊ-SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 25 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

